

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.260 - EM 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais n. 8.666, de 1993, n. 10.520, de 2002, n. 12.462, de 2011, e n. 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito do Município de Jequié.

Art. 1º. O Poder Executivo de Jequié, até 31 de março de 2023, poderá licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº Federal 10.520/2002 e dos arts.1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou no instrumento de contratação direta.

Parágrafo único. Os processos de licitação e contratação que forem autuados até 31 de março de 2023, sem a menção expressa ao regime legal, serão considerados regidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e dos arts.1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, consoante o art. 191 da Lei nº 14.133/202.

Art. 3º. Para estabelecimento do marco temporal de transição entre a Lei nº 14.133/2021 e Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, o Município deve observar:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares (credenciamento e registro de preços), disciplinados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, conforme o caso, deverão ser iniciados até 31 de março de 2023;

II – os editais e os avisos de autorização/ratificação disciplinados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, conforme o caso, deverão ser publicados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais n. 8.666, de 1993, n. 10.520, de 2002, e n. 12.462, de 2011, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

§1º Nas licitações cujos editais foram publicados até 29 de dezembro de 2023 e fase preparatória se iniciou até 31 de março de 2023, o respectivo contrato e toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º As atas de registro de preços, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais n. 8.666, de 1993, n. 10.520, de 2002, e n. 12.462, de 2011 permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 5º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, continuará a ser regido com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

Art. 7º. Desde que respeitada a regra do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, que exige a “opção de licitar” de acordo com o regime anterior, ainda no período de

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2022 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.260 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.261 - EM 27 DE MARÇO DE 2023.

**“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA CONDUZIR AS CONTRATAÇÕES
DIRETAS MUNICIPAIS DERIVADAS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia-se a servidora **PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Jequié/BA, a fim de conduzir as contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação e eventuais procedimentos auxiliares, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.162 de 17 de fevereiro de 2023;

Art. 2º- Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das contratações diretas, o impulsionamento do procedimento das contratações diretas e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do procedimento.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º- Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a Agente de Contratação.

Art. 4º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.261 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br